**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 01.024/2020 – SMS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.581.445/0001-82**, **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** órgão municipal, sediada a Rua 13 de maio S/N, Bairro Central, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA**,** e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.581.445/0001-82,** Inscrição Estadual nº 15.471.597-2, com sede a Estrada do Curuçambá nº S/N, Bairro: Curuçambá, na cidade de Ananindeua, CEP 67.146-263, estado do Pará, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, portador do documento de identidade nº 8362637 PC/PA, CPF nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Trav. WE 47 nº 342, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Ananindeua, CEP 67.133-300, Estado do Pará, doravante denominada ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO *Nº 00.024/2020 – SMS***, mediante as cláusulas econdições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS)**, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 14.035/2020, de 11 de Agosto de 2020, Decreto nº.10.282/2020. Decreto Municipal nº. 054/2020** e Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.024/2020 – SMS e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

1. O objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS),** nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no DISPENSA DE LICITAÇÃO de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.024/2020 – SMS.
2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.024/2020 – SMS e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IT** | **OBJETO** | **UND** | **QUAT** | **R$ UNIT** | **R$ TOTAL** |
| 01 | Teste rápido para covid19 é um ensaio imunocromatográfico para a detecção rápida e quantitativa dos anti-corpos IGGIGM, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxiliar no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (covid19), causada pelo SARS-COV2. | und | 5.000 | R$ 42,00 | R$ 210.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 210.000,00** |

**TOTAL GLOBAL R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**

**02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estãoprevistos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

**Unidade Executora: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ**

Classificação Funcional: 10.302.0253.2-129 – BLMAC – MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00.00 = MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 214 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

**Unidade Executora: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ**

Classificação Funcional: 10.302.0257.2-124 – BLATB – IMPLEMENTAÇÃO DO NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00.00 = MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 214 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

**03. DO VALOR**

**3.1.** O valor ora contratado importa em **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

**3.2.** O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sobhipótese alguma, permitido o seu reajuste.

**4. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:
2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

1. **A *CONTRATADA*** é responsável por todas as obrigações sociais deproteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a ***CONTRATANTE.***
2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superiora 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**6. DA ENTREGA**

**6.1.** Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme asespecificações, exigências e condições previstas no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

**07. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** Os objetos ora contratados serão entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da data de solicitação.

**7.2.** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

1. Compete a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.
2. Fica designado o servidora **Andréa de Paula Pompeu de Sena, CPF: 714.185.802-44**, nomeada para ser Gestora do contrato e **Abib Barbosa Francez, CPF: 858.073.382-00** como fiscal do contrato vinculados a Dispensa de Licitação nº 00.018/2020, celebrado com a empresa **NOVA MÉDICA COM. E SERV. DE PROD. HOSPIT. LTDA – CNPJ: 19.769.575/0001-00**, para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS)**.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 de novembro de 2020 e encerramento em 31 de 12 de 2020, prorrogável na forma do Art. 4º-H [LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.979-2020?OpenDocument).

**Nota Explicativa**: Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.              [(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv926.htm#art1)

**10. DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Municipal, na forma da lei.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à ***CONTRATADA*** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e,também, descritas no DISPENSA DE LICITAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.024/2020 – SMS.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;
2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido,dos serviços objeto deste Contrato.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda equalquer ação judicial decorrente deste instrumento.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final,completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá-Pa, ­13 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ nº. 11.311.333/0001 - 58**

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**

CPF nº. 2017.680.012 - 34

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 21.581.445/0001-82**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

*Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CPF:*

*Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*CPF:*